PROJETO DE LEI Nº 036 /2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CRIA O "PROGRAMA EMPRESA PARCEIRA DA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu Magno Bollmann, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- Fica criado o Programa Empresa Parceira da Escola no âmbito do município de São Bento do Sul.

Art. 2- O Programa Empresa Parceira da Escola tem por competência e finalidade incentivar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma e compra de materiais e equipamentos nas escolas e nas creches municipais.

Art. 3- Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se obras de reforma aquelas destinadas à manutenção, conservação, recuperação e ampliação da infraestrutura, equipamentos e mobiliário das escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4- A participação de pessoas jurídicas no Programa dar-se-á mediante doação de bens ou prestação de serviços que, individualmente considerados, sejam avaliados em, no mínimo, R$

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 20 / 10 / 17
Horas: 17:45
Visto: 036/17

1.000,00 (um mil reais), em prol de obras de reforma de escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5 - As demandas por obras de reforma relacionadas pela Direção de cada unidade serão atendidas observados os critérios da necessidade e da urgência, sem prejuízo da prerrogativa da pessoa jurídica parceira eleger a instituição de ensino destinatária da respectiva liberalidade.

Art. 6 - A doação de bens às escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino deverá ser formalizada mediante Termo de Doação, que consignará a descrição e o valor dos objetos da liberalidade.

Parágrafo único. Os bens doados serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 7 - As pessoas jurídicas que firmarem termos de doação ou acordos de cooperação no âmbito do Programa disporão de espaços para exposição de seu(s) nome(s) e marca(s), por meio de placas fixadas dentro da instituição de ensino, pelo período de um ano.

§ 1º As placas para exposição institucional deverão observar a padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLU.

§ 2º Os custos de confecção, fixação e manutenção das placas serão suportados exclusivamente pela pessoa jurídica parceira.

§ 3º O espaço para exposição institucional não poderá veicular anúncio de fornecedores de produtos ou serviços impróprios ou inadequados a crianças e adolescentes, tais como bebidas alcoólicas, tabaco, armas, munições, bilhar, sinuca ou congênere ou casas de jogos, devendo respeitar os valores éticos e sociais da pessoa, da família e da escola.

Art. 8 - Para o desenvolvimento do Programa fica delegada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED competência para firmar os termos de doação ou acordos de cooperação com vistas à efetivação das ações contidas neste programa.

Art. 9 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

. Sala das Sessões, 25 de Outubro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CLAUDIOMAR WOTROBA
Vereador – PP

Justificativa:

No atual cenário econômico de nosso país devemos buscar alternativas para suplementar o investimento em todas as áreas de nosso munícipio, e como a educação deve ser visto como prioridade uma alternativa seria formar parcerias com empresas privadas de nossa cidade, afim de fomentar investimentos através de livre negociações entre empresas e direções de escolas e APP´s, onde muitas vezes a burocracia dificulta este acesso entre escolas e empresas.

A ideia é de que estas empresas parceiras participantes do programa escolheriam por elas mesmo as instituições de ensino municipais para realizarem doações destinadas à manutenção, conservação, recuperação e ampliação da infraestrutura, equipamentos e mobiliário das escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Existem programas em outras cidades neste mesmo sentido que viabilizaram muitas parcerias e ajudaram no desenvolvimento de projetos escolares e também de melhorias estruturais, retornando em infraestrutura para as crianças aos quais pais, funcionários destas empresas parceiras trabalham, formando assim um trabalho conjunto, onde empresas dispostas a olhar pelo bem de nossa cidade ajudam naquilo que for possível e legal, não fazendo propagando do seu produto, mas mostrando através de deste programa, visivelmente impressas em uma placa personalizada e padronizada que é parceira de nossa cidade e se preocupa com bem de nossa sociedade.

Não tiramos o dever da prefeitura municipal de investir, regulamentamos uma forma legal para que haja possibilidades de buscar investimentos da área privada, em um livre entendimento entre escolas, app´s e empresas.